



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei nº 1737/13-fls.02

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretária de Planejamento e Obras
3390.39.00 – Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 703 R\$ 13.443,42

15.451.0008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretária de Planejamento e Obras
4490.51.00 – Obras e Instalações Ficha 708 R\$ 4.193,02

15.451.0201.1222.02 – CIP – Custeio de Iluminação Pública
4490.51.00 – Obras e Instalações Ficha 710 R\$ 398.348,72

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0010.2044.01 – Man. da Unid. Secr. de Desenvolvimento Econômico e Social
3390.30.00 – Material de Consumo Ficha 782 R\$ 3.758,71

08.244.0010.2044.01 – Man. da Unid. Secr. de Desenvolvimento Econômico e Social
3390.39.00 – Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 794 R\$ 3.758,71

08.244.0010.2044.01 – Man. da Unid. Secr. de Desenvolvimento Econômico e Social
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente Ficha 809 R\$ 3.758,71

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.701.847,12

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

a) **Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 1.701.847,12 (um milhão, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos)**

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 14 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 21 de maio de 2013.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana